



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: secretaria@igarapava.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 09/2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS E COMMISSIONADOS, ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NOS TERMOS DO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

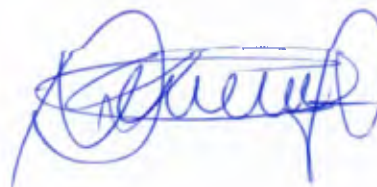
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP, no uso das suas atribuições legais e regimentais, apresenta à discussão e deliberação do Douto Plenário a seguinte propositura:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos, efetivos e comissionados, ativos e inativos, aposentados e pensionistas, da Câmara Municipal de Igarapava, em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) referente ao índice do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), referente ao período compreendido entre os meses de janeiro/2022 a dezembro/2022, nos termos previstos no inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Fica concedido Reajuste Salarial de 4,21% (quatro vírgula vinte e um por cento) dos vencimentos dos servidores públicos, efetivos e comissionados, ativos e inativos, aposentados e pensionistas, da Câmara Municipal de Igarapava, a título de aumento remuneratório real.

Art. 3º A somatória da Revisão Geral Anual e do Reajuste Salarial assegura ao servidor público, efetivo e comissionado, ativo e inativo, aposentado ou pensionista, da Câmara Municipal de Igarapava, a correção salarial de 10% (dez por cento) dos vencimentos, a partir de janeiro de 2023.


Carlos Antônio de Faria





CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

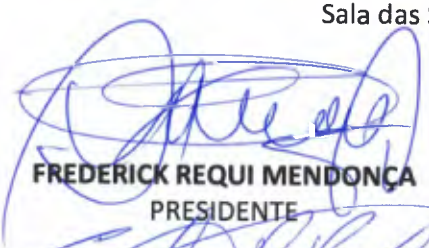
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br
E-MAIL: secretaria@igarapava.sp.leg.br

Art. 4º Ficam reajustados os valores constantes do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 034, de 28 de junho de 2013.

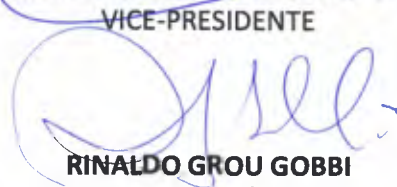
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, data base dos servidores públicos do município de Igarapava-SP, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 785, de 26 de abril de 2018.

Sala das Sessões, 10 de março de 2023


FREDERICK REQUI MENDONÇA
PRESIDENTE


CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
VICE-PRESIDENTE


RINALDO GROU GOBBI
1º SECRETÁRIO


CARLA ADRIANA MENDONÇA
2ª SECRETÁRIA


Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carreira
Assessora da Presidência

Protocolo 10103123
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60